



**LEI N ° 888 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE INSTITUIR A FEIRA DE CURSOS E PROFISSÕES NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real a "Feira de Cursos e Profissões", a ser realizada, anualmente, no mês de outubro. Parágrafo Único. A "Feira de Cursos e Profissões, poderá ser realizada através de parceria com universidades, empresas privadas e profissionais capacitados para tal.

**Art. 2º**- A "Feira de Cursos e Profissões" tem o intuito de fornecer elementos condizentes ao processo de escolha e decisão profissional, apresentando possibilidades de vida e de futuro para os nossos jovens, com educação com maior vínculo na construção de uma vida melhor, tendo como objetivos:

**I** - Acompanhar e auxiliar os jovens do Município com a orientação vocacional e profissional na tomada decisões;

**II** - Objetivar o debate com plena consciência do assunto em questão;

**III** - Enfatizar a importância do profissional formado e quais e quais habilidades e competência de cada profissional;

**IV** - Apresentar opções profissionais e/ou apresentar um panorama de profissões de forma a estimular a aproximação dos jovens com o universo profissional qualificado;

**V** - Criar e oportunizar um universo de escolhas.

**Art. 3º** - Esta feira seja para jovens do ensino fundamental, sendo mais específico aos jovens de 9º ano e todos os jovens de estejam cursando o ensino médio.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber para a execução da mesma.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

**Alexandre Augustus Serfiotis**

**Prefeito**